

ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FLORESTAL DO EST.SP

Estudo Técnico Preliminar 99/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 262.00005762/2025-04

2. Descrição da necessidade

Conforme Deliberação CONSEMA nº 01/2011, artigo 9º: “A publicidade sobre a convocação para a audiência pública deverá ser efetivada, imediatamente, pelo empreendedor, pelo órgão ou pela entidade responsável pelo plano, programa, projeto ou atividade a ser discutido, por meio de divulgação do edital de convocação em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo e em outros veículos de comunicação locais ou regionais, em especial radiodifusão, por pelo menos 3 (três) dias distintos anteriores à data de sua realização, observado o período mínimo de 15 (quinze) dias úteis”.

Para o pleno cumprimento da deliberação CONSEMA, a Fundação Florestal divulgará as cinco aludidas audiências públicas em jornal de grande circulação estadual, em jornais de circulação regional/local e em radiodifusão regional/local.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Criação e Ampliação de Unidades de Conservação - Diretoria Executiva	Rodrigo Antonio Braga Moraes Victor

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá contemplar a prestação de serviços de divulgação do edital de convocação de 5 (cinco) audiências públicas relacionadas a processos de criação e ampliação de Unidades de Conservação Estaduais.

A divulgação deverá ser realizada em três tipos de veículos:

- Jornal de grande circulação estadual;
- Jornais de circulação regional/local, abrangendo os municípios de Dracena, Itirapina e Brotas, Ubatuba, Caiuá e Amparo, conforme a audiência correspondente;
- Radiodifusão regional/local, com veiculação nos municípios referidos, por meio de spot de 60 segundos.

Cada audiência deverá ser divulgada em 3 (três) datas distintas em cada tipo de veículo, respeitando o período mínimo de 15 (quinze) dias úteis anteriores à data da realização da audiência, conforme determina o artigo 9º da Deliberação CONSEMA nº 01/2011.

A contratada deverá enviar os comprovantes de cada veiculação no mesmo dia da sua realização, sendo:

- Cópias digitais das páginas dos jornais impressos contendo o edital de convocação;
- Declaração emitida pela emissora de rádio, contendo as datas, horários e municípios das inserções realizadas.

Cabe ainda à contratada a responsabilidade pela composição, diagramação e qualidade técnica dos materiais divulgados, conforme os padrões da Fundação Florestal, além de providenciar a republicação sem ônus em caso de incorreções.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento de mercado com base em consultas a registros de contratações anteriores e em informações obtidas junto a fornecedores do setor. As referências coletadas permitiram confirmar a viabilidade da contratação e subsidiaram a definição dos requisitos técnicos essenciais, compatíveis com a complexidade do serviço e com as exigências da Deliberação CONSEMA nº 01/2011.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de divulgação do edital de convocação de 5 (cinco) audiências públicas presenciais, que integram os processos de criação e ampliação de Unidades de Conservação Estaduais sob responsabilidade da Fundação Florestal. Essas audiências públicas ocorrerão nos seguintes contextos:

- Ampliação do Parque Estadual Rio do Peixe, no município de Dracena;
- Ampliação da Estação Ecológica de Itirapina, nos municípios de Itirapina e Brotas;
- Criação da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Quilombo da Fazenda, no município de Ubatuba;
- Criação da Unidade de Conservação Mata de Maturi, no município de Caiuá;
- Criação de Unidade de Conservação no município de Amparo.

A realização de audiências públicas é uma exigência legal para assegurar a participação social nos processos de criação e ampliação das Unidades de Conservação, nos termos do Artº 9 da Deliberação CONSEMA nº 01/2011, que determina que a publicidade das convocações deve ocorrer em jornal de grande circulação estadual, jornais regionais/locais e veículos de radiodifusão, por pelo menos três dias distintos anteriores à data da audiência, respeitando o período mínimo de 15 dias úteis.

A contratação contemplará:

- 3 veiculações por audiência em jornal de grande circulação estadual;
- 3 veiculações por audiência em jornal de circulação regional/local, abrangendo os municípios diretamente envolvidos;
- 3 inserções por audiência em radiodifusão regional/local, na forma de spot com 60 segundos de duração.

A contratada deverá:

- Garantir que as veiculações ocorram em conformidade com os prazos e locais definidos;
- Elaborar as peças com base no modelo fornecido pela Fundação Florestal;
- Realizar a diagramação e publicação conforme padrões técnicos e editoriais adequados;
- Entregar comprovantes de cada veiculação no mesmo dia em que ocorrerem, na forma de cópia digital da publicação (jornais) ou declaração da emissora (rádio).

Não há exigências de manutenção ou assistência técnica, dado que se trata de serviço pontual e de execução programada, vinculado diretamente às datas de realização das audiências.

A escolha desta solução justifica-se tecnicamente pela obrigação legal de assegurar a publicidade adequada dos eventos, atendendo aos princípios da transparência e da participação social.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi definida com base na demanda de 5 (cinco) audiências públicas a serem realizadas pela Fundação Florestal entre o 2º semestre de 2025 e o 1º semestre de 2026, no contexto de processos de criação e ampliação de Unidades de Conservação nos seguintes municípios: Dracena, Itirapina e Brotas, Ubatuba, Caiuá e Amparo.

A quantidade de veiculações foi dimensionada com fundamento no artigo 9º da Deliberação CONSEMA nº 01/2011, que exige a publicação do edital de convocação em pelo menos 3 (três) datas distintas anteriores à audiência pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Para cada audiência pública, serão necessárias as seguintes veiculações:

- 03 (três) publicações em jornal de grande circulação estadual
- 03 (três) publicações em jornal de circulação regional/local, com abrangência nos municípios das audiências
- 03 (três) inserções em radiodifusão regional/local, no formato spot de 60 segundos

Com base nessa estrutura, a memória de cálculo é a seguinte:

Tipo de Veiculação	Qtde por audiência	Nº de audiências	Total de veiculações
Jornal de grande circulação estadual	3	5	15
Jornal de circulação regional/local	3	5	15
Radiodifusão regional/local (spot 60s)	3	5	15

Total estimado de veiculações: 45 (quarenta e cinco).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 80.969,40

De acordo com o levantamento de mercado, a estimativa do valor da contratação é de R\$80.969,40 (oitenta mil, novecentos e sessenta e nove e quarenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Optou-se pela não adoção do parcelamento, tendo em vista que a divisão do objeto comprometeria a economicidade, a eficiência operacional e a padronização da execução do serviço.

A contratação refere-se à prestação integrada de serviços de divulgação de audiências públicas em diferentes veículos de comunicação (jornal de grande circulação, jornais locais/regionais e rádios locais/regionais), de forma coordenada e sincronizada, respeitando prazos legais e exigências normativas da Deliberação CONSEMA nº 01/2011. A fragmentação dessa contratação, seja por audiência pública ou por tipo de mídia, resultaria em:

- Risco de despadronização da linguagem e da identidade institucional dos anúncios;
- Aumento da complexidade logística para controle de prazos e recebimento dos comprovantes de veiculação;
- Possível elevação de custos, com perda de economia de escala, considerando a dispersão das contratações e a ausência de centralização na negociação com os veículos de comunicação;
- Dificuldade de assegurar a simultaneidade e coerência nas datas de veiculação, o que pode comprometer o cumprimento do prazo legal de antecedência mínima de 15 dias úteis com 3 veiculações distintas por audiência.

Assim, por motivos técnicos (coordenação e padronização) e econômicos (ganho de escala e menor custo global), a solução adotada é a contratação única e integrada para atendimento às cinco audiências públicas previstas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há interdependência direta com outras contratações em curso ou previstas, uma vez que os serviços de divulgação ora demandados constituem uma etapa autônoma e específica, com objeto e execução próprios, vinculada ao cumprimento do artigo 9º da Deliberação CONSEMA nº 01/2011.

Não há, portanto, contratações simultâneas que dependam ou impactem a execução deste serviço, tampouco contratação futura já definida que condicione ou complemente este objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional, uma vez que integra as ações previstas no processo de criação e ampliação de Unidades de Conservação Estaduais.

A realização das audiências públicas e sua respectiva divulgação em veículos de comunicação de ampla abrangência estão previstas no artigo 9º da Deliberação CONSEMA nº 01/2011, configurando etapa obrigatória para a validade e regularidade desses processos. Dessa forma, a contratação dos serviços de divulgação está diretamente conectada à execução das metas institucionais relativas à conservação da biodiversidade, ao ordenamento territorial e à garantia da participação social nos processos decisórios.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços de divulgação das audiências públicas trará ganhos diretos de eficácia, transparência e segurança jurídica aos processos de criação e ampliação de Unidades de Conservação estaduais, conforme exigência legal expressa no artigo 9º da Deliberação CONSEMA nº 01/2011. A veiculação adequada e tempestiva dos editais de convocação garante que a sociedade civil e os entes públicos tenham acesso à informação com a antecedência devida, promovendo a participação social efetiva e o controle público sobre as decisões ambientais.

Além disso, a contratação de empresa especializada assegura a padronização e qualidade técnica das peças publicitárias, a ampla cobertura territorial, a conformidade com os prazos legais e a documentação formal das veiculações, evitando riscos administrativos que comprometeriam a validade do processo.

Indiretamente, a medida contribui para o desenvolvimento nacional sustentável, ao viabilizar juridicamente etapas fundamentais para a criação e ampliação de áreas protegidas, fortalecendo ações de conservação da biodiversidade e ordenamento territorial com base na proteção ambiental.

Em termos de economicidade e melhor aproveitamento de recursos, a contratação centralizada para as cinco audiências evita a fragmentação em múltiplos processos licitatórios, reduz custos administrativos, facilita o planejamento operacional e melhora o acompanhamento institucional. Trata-se, portanto, de uma solução que agrega eficiência técnica e institucional, ao mesmo tempo em que cumpre rigorosamente os normativos legais e atende ao interesse público.

13. Providências a serem Adotadas

Antes da celebração do contrato, será designado servidor responsável pela fiscalização e gestão contratual, com a devida capacitação. Não há necessidade de adequação do ambiente organizacional, uma vez que a execução do objeto será realizada externamente pela contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais decorrentes da contratação pretendida, uma vez que se trata exclusivamente da prestação de serviço técnico de divulgação de audiências públicas em veículos de comunicação, sem consumo significativo de recursos naturais ou intervenções em áreas ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável, conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista a obrigatoriedade legal estabelecida pela Deliberação CONSEMA nº 01/2011 quanto à ampla divulgação das audiências públicas, relativas à criação, ampliação e alteração de unidades de conservação estaduais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO ANTONIO BRAGA MORAES VICTOR

Assessor Técnico da Diretoria Executiva



Assinou eletronicamente em 07/08/2025 às 16:09:42.